

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
OBJETO DO CONTRATO		AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		17/07/2015
JUSTIFICATIVA	(X)	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão referente a custeio para o exercício de 2020
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 27 de dezembro de 2019.	
PELA CONTRATANTE	 DR. JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE Dr. Alberto Kanamura Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	 PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA DIRETOR PRESIDENTE - SPDM	

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA.

CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO DE ORIGEM Nº 001.0500.000.032/2015

OBJETO: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 17/07/2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA**, no exercício de 2020, período de janeiro a junho, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b) Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- c) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 27 de dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: José Henrique Germann Ferreira
Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8
Data de Nascimento: 08/03/1949
Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, nº 701, Apt. 93 - Vila Progredior
CEP 05616-011
E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br
Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura: _____

Dr. Alberto Kanamura
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: José Henrique Germann Ferreira
Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8
Data de Nascimento: 08/03/1949
Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, nº 701, Apt. 93 - Vila Progredior
CEP 05616-011
E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br
Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura: _____

Dr. Alberto Kanamura
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE - SPDM
CPF: 042.038.438-39 RG: 7.791.138-6
Data de Nascimento: 19/10/1956
Endereço residencial completo: Rua Fernando Borges, 54 CEP 04504-030 São Paulo - SP.
E-mail institucional: presidencia@spdm.org.br
E-mail pessoal: laranjeira@uniad.org.br
Telefone(s): (011) 5572-1922

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N 01/2020

Processo Origem n. 001.0500.000.032/2015
Processo 2020 n. 3026272/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 17/07/2015 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, RG nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 - Vila Clementino - CEP 04024-002 São Paulo/SP, e com estatuto devidamente registrados no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de São Paulo-SP sob o nº 440.472, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, médico, casado RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº **001.0500.000.032/2015**, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL do contrato de gestão** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 17/07/2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA**, no exercício de 2020, no período de janeiro a junho, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
- b) Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Em consonância com a Resolução SS nº 99, de 17 de outubro de 2019, necessária a alteração de dispositivos da Minuta do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A cláusula segunda do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

*Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:*

1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme determina a Lei Complementar nº 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato;

2- Dar atendimento exclusivo à demanda dos usuários do SUS e do IAMSPE (Lei Complementar nº 971/2005) no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 846/98;

3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);

4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar nº 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

6- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

*6.1- Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;*

6.2- Na aquisição de bens móveis deverão ser efetuados os respectivos patrimonialamento e registro no Sistema de Administração e Controle Patrimonial (ACP), observada a Cláusula Terceira, item 3 do presente contrato.

6.3- A **CONTRATADA** deverá proceder à devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas ou se tornem inservíveis.

7- A locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do **Contrato de Gestão**, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará, em até 30 (trinta) dias, após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 3º, I, "c" do Decreto 64.056/2018;

7.1- A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do **Contrato de Gestão**, consoante Artigo 3º, II, §1º do Decreto 64.056/2018;

8- Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação ou extinção da organização social, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, em razão do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na unidade cujo uso lhe fora permitido;

9- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **Contrato de Gestão**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como dissídios coletivos e cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual, federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho resultantes da execução do objeto desta avença, sem a transferência de qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

10- Instalar na unidade, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste **Contrato de Gestão**;

11- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

12- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à **CONTRATANTE**, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível na unidade, o número de vagas existentes no dia;

12.1 Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, se esta assim o definir;

13- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";

14- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato;

15- Manter sempre atualizado o prontuário médico, o arquivo médico e o registro dos exames dos pacientes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

16- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

17- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

18- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

19- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

20- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

21- Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação;

22- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

23- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

24- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

25- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

26- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:

- ❖ Comissão de Prontuário Médico;
- ❖ Comissão de Óbitos e;
- ❖ Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;

27- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- 1- Nome do paciente;

- 2- Nome da Unidade de atendimento;
- 3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado);
- 4- Motivo do atendimento (CID-10);
- 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação) e;
- 6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso.

27.1- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";

27.2 - Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

28. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades de saúde a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares e 80% para as despesas de custeio das demais unidades;

29. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades gerenciadas não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;

30. A Organização Social de Saúde, consoante Artigo 3º, I, "d", "3" do Decreto 64.056/2018, disponibilizará em seu sítio na rede mundial de computadores quanto à unidade gerenciada:

1. os relatórios periódicos e anuais de atividades;
2. as prestações de contas anuais;
3. a remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores;
4. a relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do contrato de gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada e cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle;

31. A contratada não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;

32. Manter informações mensais quanto aos atendimentos realizados a pacientes contribuintes, beneficiários ou agregados do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual (IAMSPE);

33. Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do presente contrato as mesmas condições de idoneidade, regularidade fiscal, tributária e trabalhista demonstradas na Convocação Pública;

34. A Organização Social de Saúde não poderá contar, na sua Diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no poder legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados, consoante Artigo 3º, II, do Decreto 64.056/2018;

35. A **CONTRATADA**, ao término do contrato de gestão, deverá fornecer todas as informações necessárias à nova organização social eventualmente contratada, inclusive no que se refere ao quadro de pessoal;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A cláusula terceira do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

1- Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

2- Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

3- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;

3.1. Inventariar e avaliar os bens referidos anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

4- Prover a **CONTRATADA** com recurso de investimento, vinculada à aprovação pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde;

5- Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, conforme o disposto na Lei Complementar nº 846/98;

6- Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

7- Caberá ao órgão contratante viabilizar os recursos necessários à organização social, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à gestão do objeto contratual pela OS, e cuja responsabilidade venha a ser imputada a ela, na condição de responsável por sucessão do órgão contratante ou de outra organização social.

8- Caberá ao órgão contratante viabilizar os recursos necessários à organização social, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a contratada, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ficam acrescidos os parágrafos sexto, sétimo, oitavo e nono à cláusula sétima do contrato de gestão:

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA** deverá mensalmente fazer reserva financeira destinada ao pagamento de férias e de décimo terceiro salário dos empregados da unidade gerenciada, mantendo estes recursos em aplicação financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Recursos financeiros da **CONTRATADA** eventualmente alocados na unidade pública sob sua gestão passam a integrar a disponibilidade financeira da mesma, não cabendo seu ressarcimento.

PARÁGRAFO OITAVO

O saldo apurado ao final de cada exercício, à critério da **CONTRATANTE**, poderá permanecer como disponibilidade da **CONTRATADA** que deverá aplicar o montante na execução do objeto contratual no exercício subsequente.

PARÁGRAFO NONO

Após o encerramento do presente contrato, permanecendo a **CONTRATADA** com a gestão da unidade assistencial objeto deste contrato de gestão, resultante de nova convocação pública, o saldo financeiro existente poderá, à critério da **CONTRATANTE**, ser utilizado na execução do novo contrato de gestão.

PARÁGRAFO QUARTO

A cláusula nona do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente **Contrato de Gestão** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que contere a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer alteração será formalizada mediante termo de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o termo de aditamento implicará em descumprimento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

A cláusula décima do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA **DA RESCISÃO**

A rescisão do presente **Contrato de Gestão**, por inexecução total ou parcial, obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens móveis e imóveis, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Estado de São Paulo arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização Social de Saúde para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações, prestar contas de sua gestão e restituir o saldo financeiro à **CONTRATANTE**, se existente.

PARÁGRAFO SEXTO

A cláusula décima primeira do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** para pagamento, garantindo-lhe pleno direito de defesa, sob pena de adoção das medidas cabíveis para cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE ADITAMENTO altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – PARAGRAFO PRIMEIRO e a CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato de Gestão assinado em 17/07/2015, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 6.469.200,00 (Seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais), onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39-75, no exercício de 2020 cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.**

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

MÊS	CUSTEIO
Janeiro	978.200,00
Fevereiro	978.200,00
Março	978.200,00
Abril	1.178.200,00
Mai	1.178.200,00
Junho	1.178.200,00
Julho	-
Agosto	-
Setembro	-
Outubro	-
Novembro	-
Dezembro	-
TOTAL	6.469.200,00

CLAUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão pormenorizadas no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente **Contrato de Gestão**.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da sua assinatura até 30/06/2020, data do encerramento do contrato de gestão.

São Paulo, 27 de dezembro de 2019.



DR. JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Dr. Alberto Kanamura
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Testemunhas:

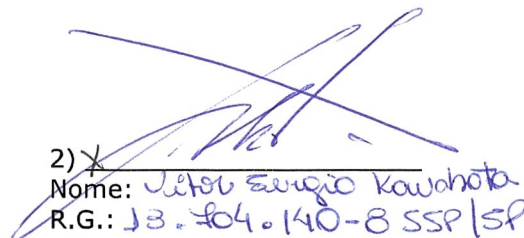
1) 

Nome:

R.G.: 29827742-0



PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
DIRETOR PRESIDENTE - SPDM

2) 

Nome:

R.G.: 13.704.140-8 SSP/SP

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE (Lei Complementar nº. 971/1995), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- ◆ Primeira consulta;
- ◆ Interconsulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos);
- ◆ Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas;
- ◆ Cirurgias ambulatoriais (Cirurgias Maiores Ambulatoriais e cirurgias menores ambulatoriais)
- ◆ Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo;
- ◆ Sessões de tratamento: hemoterapia, litotripsia, hemodiálise, hemodinâmica, radioterapia e quimioterapia.

1.1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS-Unidades Básicas de Saúde, ao Ambulatório, para atendimento a uma determinada especialidade médica.

1.2. Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

1.3. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

- 1.4. Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados (sessões) em especialidade não médica.
- 1.5. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.
- 1.6. Serão consideradas intervenções cirúrgicas ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõem a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório. O registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).
- 1.7. Com relação às Sessões de Tratamento (Quimioterapia, Hemodiálise, Hemodinâmica, etc.), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Aditamento ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2020 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	1.516	1.516	1.516	1.516	1.516	1.516	-	-	-	-	-	-	9.096
Interconsulta	390	390	390	390	390	390	-	-	-	-	-	-	2.340
Consulta Subsequente	1.945	1.945	1.945	1.945	1.945	1.945	-	-	-	-	-	-	11.670
Total	3.851	3.851	3.851	3.851	3.851	3.851	-	-	-	-	-	-	23.106

Especialidades médicas	2020	Especialidades médicas	2020
Acupuntura		Mastologia	X
Alergia / Imunologia	X	Nefrologia	X
Anestesiologia		Neonatologia	
Cardiologia	X	Neurologia	X
Cirurgia Cardiovascular		Neurologia Infantil	X
Cirurgia Cabeça e Pescoço		Neurocirurgia	
Cirurgia Geral		Obstetrícia	
Cirurgia Pediátrica		Oftalmologia	X
Cirurgia Plástica	X	Oncologia	
Cirurgia Torácica		Ortopedia	X
Cirurgia Vascular	X	Otorrinolaringologia	X
Dermatologia	X	Pneumologia	X
Endocrinologia	X	Pneumologia Infantil	
Endocrinologia Infantil	X	Proctologia	X
Fisioterapia		Psiquiatria	
Gastroenterologia	X	Reumatologia	X
Geriatria		Urologia	X
Ginecologia	X	Outros	
Hematologia	X		
Infectologia			

II.2. ATENDIMENTO NÃO MÉDICO NO ANO DE 2020

CONSULTA NÃO MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Consulta	900	900	900	900	900	900	-	-	-	-	-	-	5.400
Sessão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	900	900	900	900	900	900	-	-	-	-	-	-	5.400

Especialidades não médicas	2020	Especialidades não médicas	2020
Enfermeiro	X	Psicólogo	X
Farmacêutico	X	Terapeuta Ocupacional	
Fisioterapeuta		Odontologia / Buco-Maxilo	
Fonoaudiólogo		Outros	
Nutricionista	X		

II.3. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MAIORES NO ANO DE 2020

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA (MAIOR)	-	-	-	90	90	90	-	-	-	-	-	-	270
Total	-	-	-	90	90	90	-	-	-	-	-	-	270

II.4. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MENORES NO ANO DE 2020

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
cma (menor)	100	100	100	170	170	170	-	-	-	-	-	-	810
Total	100	100	100	170	170	170	-	-	-	-	-	-	810

II.5. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO NO ANO DE 2020

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de **8.190 exames**, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Endoscopia	185	185	185	185	185	185	-	-	-	-	-	-	1.110
Métodos Diagnósticos em Especialidades	420	420	420	420	420	420	-	-	-	-	-	-	2.520
Radiologia	400	400	400	400	400	400	-	-	-	-	-	-	2.400
Ultrassonografia	360	360	360	360	360	360	-	-	-	-	-	-	2.160
Total	1365	1365	1365	1365	1365	1365	-	-	-	-	-	-	8.190

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

II.6 – MATRICIAMENTO

O **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA** pode contribuir para a qualificação da assistência à saúde e desenvolvimento da atenção básica na região e, com isso, integrar os processos na busca da melhoria do acesso pela efetiva organização dos fluxos.

Para isso deverão ser implementadas atividades de matriciamento junto aos profissionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Equipes de Saúde da Família (ESF) que compõem a Rede Básica existente na região.

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas.

ANEXO TÉCNICO II **SISTEMA DE PAGAMENTO**

I – PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da **CONTRATADA**, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:

- (X) Consulta médica;
- (X) Atendimento não médico;
- (X) Cirurgia Ambulatorial Maior;
- (X) Cirurgia Ambulatorial Menor;
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo;

I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

II – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.

II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.

II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II.2 Do período de avaliação:

- 1º semestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 2º semestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano seguinte.

II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.

II.2.1 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Consulta médica	60%
Atendimento não médico	5%
Cirurgia Ambulatorial Maior (CMA)	10%
Cirurgia Ambulatorial Menor (cma)	10%
SADT Externo	15%
TOTAL	100%

TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DE CALCULO (EM REAIS)
CONSULTA MÉDICA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
ATENDIMENTO NÃO MÉDICO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
CIRURGIA AMBULATORIAL MAIOR	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
CIRURGIA AMBULATORIAL MENOR	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

III.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de “mutirões de procedimentos eletivos”, combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA -

Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela **CONTRATANTE**.

III.10 A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste **Contrato de Gestão**.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré-requisitos	
✓ Perda Primária – Consulta Médica	✓ Índice de Retorno
✓ Taxa de Absenteísmo – Consulta Médica	✓ Alta Global
✓ Taxa de Cancelamento de Cirurgia	✓ Comissão de Revisão de Prontuários

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2020

INDICADORES VALORADOS 2020	TRIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Matriciamento	15%	15%	-	-
Política de Humanização	20%	20%	-	-
Qualidade na Informação	30%	30%	-	-
Acompanhamento para C.M.A / HD	35%	35%	-	-

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 50 43
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026254/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Everaldo Brancalho" - Ame Santa Fé do Sul
CNPJ: 72.957.814/0001-20

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-03-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades Everaldo Brancalho - Ame Santa Fé do Sul, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 51.840 consultas/ano
Atendimento não médico: 9.600 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 420 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial Menor: 2.580 cirurgias/ano
SADT Externo: 13.584 exames/ano
Valor: R\$ 9.141.444,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026256/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação do ABC, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Newton da Costa Brandão" - Ame Santo André.
CNPJ: 57.271.275/0001-00

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 05-03-2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Newton da Costa Brandão" - Ame Santo André, no exercício de 2020, período de janeiro a abril, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 24.264 consultas/ano
Atendimento não médico: 6.000 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.040 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial Menor: 1.200 cirurgias/ano
SADT Externo: 7.010 exames/ano
Valor: R\$ 6.320.588,00, mediante a liberação de 04 (quatro) parcelas mensais.

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04-04-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Edy Costa Mendes" - Ame São José dos Campos
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04-04-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Edy Costa Mendes" - Ame São José dos Campos, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 86.200 consultas/ano
Atendimento não médico: 38.040 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 2.560 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial Menor: 2.540 cirurgias/ano
SADT Externo: 32.412 exames/ano
Valor: R\$ 20.999.100,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/20
Processo 3026084/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de São Vicente - Ame São Vicente
CNPJ: 61.687.335/0001-30

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-01-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de São Vicente - Ame São Vicente, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 57.168 consultas/ano
Atendimento não médico: 9.480 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 2.004 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial Menor: 2.808 cirurgias/ano
SADT Externo: 15.240 exames/ano
Valor: R\$ 16.161.268,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 205194/2018

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Associação Irmãdada da Santa Casa de Misericórdia de Pacembu, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba - Ame Sorocaba
CNPJ: 53.524.534/0001-83

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-10-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba - Ame Sorocaba, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 62.400 consultas/ano
Atendimento não médico: 24.000 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 840 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial Menor: 480 cirurgias/ano
SADT Externo: 51.780 exames/ano
Valor: R\$ 12.948.368,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 27-12-2019

CNPJ: 46.068.425/0001-33
Objeto: alterar as cláusulas convencionais e estabelecer a operacionalização da gestão e execução, pela Conveniada, das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de São João da Boa Vista - Ame São João da Boa Vista no exercício de 2020, período de janeiro a maio, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 16.900 consultas/ano
Atendimento não médico: 7.215 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 100 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial Menor: 650 cirurgias/ano
SADT Externo: 7.050 exames/ano
Valor: R\$ 4.736.500,00 mediante a liberação de 05 (cinco) parcelas mensais.

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 50 43
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da sua assinatura até 31-05-2020, data do encerramento do convênio de parceria.

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026175/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de São João do Rio Preto - Ame São João do Rio Preto
CNPJ: 53.221.255/0001-40

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04-04-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de São João do Rio Preto - Ame São João do Rio Preto, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 142.584 consultas/ano
Atendimento não médico: 20.400 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.860 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial Menor: 16.344 cirurgias/ano
SADT Externo: 48.156 exames/ano
Odontologia: 720 consultas/ano
Valor: R\$ 28.747.500,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/20
Processo 3026142/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Instituto Sócrates Guaneas - ISG, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Edy Costa Mendes" - Ame São José dos Campos
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04-04-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Edy Costa Mendes" - Ame São José dos Campos, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 86.200 consultas/ano
Atendimento não médico: 38.040 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 2.560 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial Menor: 2.540 cirurgias/ano
SADT Externo: 32.412 exames/ano
Valor: R\$ 20.999.100,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/20
Processo 3026084/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de São Vicente - Ame São Vicente
CNPJ: 61.687.335/0001-30

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-01-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de São Vicente - Ame São Vicente, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 57.168 consultas/ano
Atendimento não médico: 9.480 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 2.004 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial Menor: 2.808 cirurgias/ano
SADT Externo: 15.240 exames/ano
Valor: R\$ 16.161.268,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 27-12-2019

Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026358/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Divaldo Figueiredo Costa" - Ame Votuporanga
CNPJ: 62.957.814/0001-20

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-10-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Divaldo Figueiredo Costa" - Ame Votuporanga, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Atendimento médico: 121.800 consultas/ano
Atendimento não médico: 36.000 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 480 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial Menor: 840 cirurgias/ano
SADT Externo: 51.780 exames/ano
Valor: R\$ 12.948.368,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 27-12-2019

Atendimento não médico: 28.800 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.260 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial Menor: 4.200 cirurgias/ano
SADT Externo: 19.360 exames/ano
Valor: R\$ 18.054.732,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019

Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026272/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Taboão da Serra - Ame Taboão da Serra
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 17-07-2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Taboão da Serra - Ame Taboão da Serra, no exercício de 2020, no período de janeiro a junho, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 23.106 consultas/ano
Atendimento não médico: 5.400 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 270 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial Menor: 810 cirurgias/ano
SADT Externo: 8.190 exames/ano
Valor: R\$ 6.469.200,00 mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais.

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 27-12-2019

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retratificação vigorará a partir de 30-06-2020

Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026288/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Santa Casa de Misericórdia de Franca, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga - Ame Taquaritinga
CNPJ: 47.969.134/0001-89

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 17-07-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga - Ame Taquaritinga, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Atendimento médico: 63.744 consultas/ano
Atendimento não médico: 23.040 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 2.040 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial Menor: 4.608 cirurgias/ano
SADT Externo: 11.280 exames/ano
Valor: R\$ 13.082.040,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 27-12-2019

Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026315/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Celina Maria Vendramini" - Ame Tupã.
CNPJ: 46.230.439/0001-01

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04-04-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Celina Maria Vendramini França" - Ame Tupã, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 62.400 consultas/ano
Atendimento não médico: 24.000 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.964 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial Menor: 3.756 cirurgias/ano
SADT Externo: 12.780 exames/ano
Valor: R\$ 14.902.128,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 27-12-2019

Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retratificação ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026358/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Divaldo Figueiredo Costa" - Ame Votuporanga
CNPJ: 62.957.814/0001-20

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-10-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Divaldo Figueiredo Costa" - Ame Votuporanga, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Atendimento médico: 121.800 consultas/ano
Atendimento não médico: 36.000 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 480 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial Menor: 840 cirurgias/ano
SADT Externo: 51.780 exames/ano
Valor: R\$ 12.948.368,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerar: UGE: 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 27-12-2019

Termo de Aditamento ao Contrato
Termo de Aditamento ao Contrato 01/20
Processo 3485804/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação de Apoio à Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - Faepa
CNPJ: 57.722.118/0001-40

Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-03-2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto - Mater, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 3.456/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 768/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 840/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 17.304 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 7.680 consultas/ano
Atendimento a urgências: 7.200/ano
SADT Externo: 5.112 exames/ano
Valor: R\$ 31.925.880,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo 1871976/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação do ABC
CNPJ: 57.271.275/0001-00

Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-11-2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro Hospitalar do Sistema Pentavalar, no exercício de 2020 e realocação de metas assistenciais, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
Internações Hospitalares (paciente-dia): 54.096/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 16.680 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 19.080 consultas/ano
Valor: R\$ 52.620.000,00 sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais (janeiro a outubro) e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019

Termo de Aditamento ao Convênio
Termo de Aditamento ao Convênio 01/20
Processo 3485510/2019

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde
Convenida: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - Famesp
CNPJ: 46.230.439/0001-01

Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de Cláusulas do Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Conveniada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital de Base de Bauru, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 3.660/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.640/ano
HD/ Cirurgia Ambulatorial: 7.920/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 50.220 consultas/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 31.548 consultas/ano
Atendimento a urgências: 18.000/ano
SADT Externo: 325.044 exames/ano
Valor: R\$ 116.554.800,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais, e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 50 43
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo 3485569/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 23-06-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.620/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.112/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.600/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 107.100 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 11.160 consultas/ano
Atendimento a urgências: 12.000/ano
SADT Externo: 15.480 exames/ano
Valor: R\$ 190.158.600,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:
UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20



documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 às 02:33:42.

Que onerar: UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026254/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Everaldo Brancalhão" - Ame Santa Fé do Sul
CNPJ: 72.957.814/0001-20
Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-03-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades Everaldo Brancalhão - Ame Santa Fé do Sul, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 51.840 consultas/ano
Atendimento não médico: 9.600 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 420 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 2.380 cirurgias/ano
SADT Externo: 13.584 exames/ano
Valor: R\$ 9.411.444,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
Que onerar: UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3023969/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação do ABC, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Newton da Costa Brandão" - Ame Santo André.
CNPJ: 57.571.275/0001-00
Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 05-05-2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Newton da Costa Brandão" - Ame Santo André, no exercício de 2020, período de janeiro a abril, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 24.264 consultas/ano
Atendimento não médico: 6.000 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.040 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 1.200 cirurgias/ano
SADT Externo: 7.010 exames/ano
Valor: R\$ 6.320.588,00, mediante a liberação de 04 (quatro) parcelas mensais.
Que onerar: UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigiará a partir da sua assinatura até 04-05-2020, data do encerramento do contrato de gestão.
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026023/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Associação Irmãdada da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Santos - Ame Santos
CNPJ: 53.524.534/0001-83
Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-12-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Santos - Ame Santos, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 48.180 consultas/ano
Atendimento não médico: 8.400 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 3.396 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 7.788 cirurgias/ano
SADT Externo: 39.624 exames/ano
Valor: R\$ 19.380.600,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
Que onerar: UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/20
Processo 3026054/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Irmãdada da Santa Casa de Misericórdia de Marília, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de São Carlos - Ame São Carlos
CNPJ: 52.049.244/0001-62
Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 15-12-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de São Carlos - Ame São Carlos, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 42.000 consultas/ano
Atendimento não médico: 8.400 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 600 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 1.800 cirurgias/ano
SADT Externo: 19.224 exames/ano
Valor: R\$ 9.936.912,00, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
Que onerar: UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026104/2019
Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde
Conveniência: Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, com intervenção da Fcamp - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades São João da Boa Vista - Ame São João da Boa Vista

CNPJ: 46.068.425/0001-33
Objeto: alterar as cláusulas convênios e estabelecer a operacionalização da gestão e execução, pela Conveniada, das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de São João da Boa Vista - Ame São João da Boa Vista no exercício de 2020, período de janeiro a maio, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 16.900 consultas/ano
Atendimento não médico: 7.215 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 160 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 650 cirurgias/ano
SADT Externo: 7.050 exames/ano
Valor: R\$ 4.736.500,00 mediante a liberação de 05 (cinco) parcelas mensais.
Que onerar: UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigiará a partir da sua assinatura até 31-05-2020, data do encerramento do convênio de parceria.
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026175/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Associação Lai São Francisco de Assis na Província de Deus, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de São José do Rio Preto - Ame São José do Rio Preto
CNPJ: 53.221.255/0001-40
Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04-04-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de São José do Rio Preto - Ame São José do Rio Preto, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 142.584 consultas/ano
Atendimento não médico: 20.400 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.860 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 16.344 cirurgias/ano
SADT Externo: 48.156 exames/ano
Odontologia: 720 consultas/ano
Valor: R\$ 28.747.500,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
Que onerar: UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/20
Processo 3026142/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Instituto Sócrates Guanes - ISG, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Edu Costa Mendes" - Ame São José dos Campos
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04-04-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Edu Costa Mendes" - Ame São José dos Campos, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 86.200 consultas/ano
Atendimento não médico: 38.040 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 2.560 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 2.540 cirurgias/ano
SADT Externo: 32.412 exames/ano
Valor: R\$ 20.999.100,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
Que onerar: UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/20
Processo 3026084/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de São Vicente - Ame São Vicente
CNPJ: 61.687.356/0001-30
Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-01-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de São Vicente - Ame São Vicente, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 57.168 consultas/ano
Atendimento não médico: 9.480 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 2.004 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 8.008 cirurgias/ano
SADT Externo: 15.240 exames/ano
Valor: R\$ 16.161.268,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
Que onerar: UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 2051940/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Associação Irmãdada da Santa Casa de Misericórdia de Fácembu, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba - Ame Sorocaba
CNPJ: 53.524.534/0001-83
Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-10-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba - Ame Sorocaba, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 121.800 consultas/ano
Atendimento não médico: 36.000 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 840 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 4.080 cirurgias/ano
SADT Externo: 51.780 exames/ano
Valor: R\$ 22.948.368,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
Que onerar: UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019

Atendimento não médico: 28.800 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.260 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 4.200 cirurgias/ano
SADT Externo: 18.564 exames/ano
Valor: R\$ 18.054.732,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
Que onerar: UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026272/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Taboão da Serra - Ame Taboão da Serra
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 12-07-2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Taboão da Serra - Ame Taboão da Serra, no exercício de 2020, no período de janeiro a junho, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 23.106 consultas/ano
Atendimento não médico: 5.400 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 270 cirurgias/ano
Cirurgia Ambulatorial menor: 810 cirurgias/ano
SADT Externo: 8.190 exames/ano
Valor: R\$ 6.469.200,00 mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais.
Que onerar: UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 27-12-2019
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigiará a partir de 30-06-2020
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026288/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Santa Casa de Misericórdia de Franca, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga - Ame Taquaritinga
CNPJ: 47.969.134/0001-89
Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 17-07-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga - Ame Taquaritinga, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 63.744 consultas/ano
Atendimento não médico: 23.040 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 2.040 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 4.608 cirurgias/ano
SADT Externo: 11.208 exames/ano
Valor: R\$ 13.082.040,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
Que onerar: UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 27-12-2019
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026150/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famedp, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Celina Maria Vendramini" - Ame Tupá.
CNPJ: 46.230.439/0001-01
Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04-04-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Celina Maria Vendramini França" - Ame Tupá, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 62.400 consultas/ano
Atendimento não médico: 24.000 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.584 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 3.756 cirurgias/ano
SADT Externo: 12.780 exames/ano
Valor: R\$ 15.902.128,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
Que onerar: UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 27-12-2019
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão
Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão: 01/2020
Processo 3026358/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Dr. Dorivaldi Figueira da Costa - Ame Votuporanga
CNPJ: 72.957.814/0001-20
Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-10-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades Dr. Dorivaldi Figueira da Costa - Ame Votuporanga, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume de Atividades Contratadas:
Atendimento médico: 121.800 consultas/ano
Atendimento não médico: 36.000 consultas/ano
Cirurgia Ambulatorial Maior: 840 cirurgias/ano
Cirurgia ambulatorial menor: 4.080 cirurgias/ano
SADT Externo: 51.780 exames/ano
Valor: R\$ 22.948.368,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
Que onerar: UGE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019

Termo de Aditamento ao Contrato
Termo de Aditamento ao Contrato 01/20
Processo 3485804/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação de Apoio e Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - Faepa
CNPJ: Faepa: 57.722.118/0001-40
Do Objeto:
O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-03-2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto - Mater, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 3.456/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 768/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 84/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 17.304 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 7.680 consultas/ano
Atendimento a urgências: 7.200/ano
SADT Externo: 5.112 exames/ano
Valor: R\$ 31.925.800,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas e que onerar a:
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/20
Processo 1871976/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação do ABC
CNPJ: 57.571.275/0001-00
Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-11-2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, no exercício de 2020 e readequação de metas assistenciais, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Internações Hospitalares (paciente-dia): 54.096/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 16.680 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 19.080 consultas/ano
Valor: R\$ 52.620.000,00 sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais (janeiro a outubro) e que onerar a:
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Convênio
Termo de Aditamento ao Convênio 01/20
Processo 3485510/2019
Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde
Conveniência: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - Famedp
CNPJ: 46.230.439/0001-01
Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de Cláusulas do Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Conveniada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital de Base de Baruru, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 3.660/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.640/ano
HD/Cirurgia Ambulatorial: 7.920/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 50.220 consultas/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 31.548 consultas/ano
Atendimento a urgências: 18.000/ano
SADT Externo: 325.044 exames/ano
Valor: R\$ 116.554.800,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais, e que onerar a:
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/20
Processo 3485569/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 23-06-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.620/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.112/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.600/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 107.100 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 11.160 consultas/ano
Atendimento a urgências: 120.000/ano
SADT Externo: 15.480 exames/ano
Valor: R\$ 190.158.600,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerar a:
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: 01/2020



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 às 02:33:42.

